

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019

Aprova o Edital de Convocação nº 02/2019 do CMDCA, que convoca o Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – PR, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.061, de 04 de setembro de 2013, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a desistência de 1 candidato e que restaram apenas 5 candidatos inscritos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar e a necessidade de haver suplentes para assumir o cargo de Conselheiro, no caso de vacância do cargo de algum membro Titular;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia realizada no dia 02 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão da eleição dos Conselheiros Tutelares, marcado para o dia 6 de outubro de 2019, para o mandato 2020-2024, em razão de ter apenas 5 candidatos inscritos ao pleito, e como há 5 vagas não há necessidade da eleição, devendo todos serem empossados no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Edital de Convocação nº 02/2019 do CMDCA, anexo a esta Resolução, que convoca o Processo de Escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2019.

**Josiane Folle
Presidente do CMDCA**